



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 de agosto de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT, Sr^a. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, devidamente cadastrado sob o código nº 14777, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.656.877/0001-82**, estabelecida à AV MATO GROSSO, nº 92N, Bairro: MÓDULO 1, CEP: 78320-000, na cidade de JUINA/MT, Fone: (66) 3566-1240,olmietro@gmail.com neste ato representado pela Sr^a. **Erica de Fatima Gentil Ioris**, portador do RG nº **14107406 SSP/MT** e CPF nº. **009.876.531-05**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 27/2023, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 27/2023, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	113.001.073	APARELHO AR CONDICIONADO - AR-CONDICIONADO 12MIL BTUS TIPO DE OPERAÇÃO - SOMENTE FRIO; CAPACIDADE TÉRMICA (BTUS) - 12.000; COMPRESSOR - ROTATIVO; CLASSIFICAÇÃO DE	UNI	8	1.797,00	14.376,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		CONSUMO (SELO PROCEL) - A ; DIMENSÕES DA UNIDADE EXTERNA (L X A X P) MM - 44,2 X 55,7 X 39,5; COR - BRANCO DIMENSÕES COM PAINEL (L X A X P) MM - 81 X 28,50 X 20,4; FREQUÊNCIA - 60 HZ; NÍVEL DE RÚIDO - BAIXO; POTÊNCIA (W) - 1.085; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) - 22,8; MATERIAL DA SERPENTINA - COBRE TENSÃO/VOLTAGEM - 220 V; GARANTIA - 12 MESES. Marca: TCL / TAC 12CSA				
3	113.001.0 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18000 BTUS, APARELHO INTERNO E EXTERNO, TIPO REVERSO, SELO A PROCEL, FUNÇÕES SLEEP, SWING E TIMER, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, VAZÃO DE AR 900 M3/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COMPRESSOR ROTATIVO, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 8,75 A, CICLO QUENTE/FRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: TCL / TAC 18CSA	UNI	6	2.547,00	15.282,00
4	113.001.0 75	AR CONDICIONADO 9000 BTU, CLASSIFICAÇÃO NO INMETRO, DISPLAY DE TEMPERATURA INVISIVEL, CONTROLE REMOTO, DIRECIONADOR AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: TCL / TAC 09CSA	UNI	6	1.697,00	10.182,00
5	113.001.0 76	AR CONDICIONADO-APARELHO - CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24000 BTUS TIPO PISO/TETO, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTIBACTÉRIAS, VAZÃO DE AR 1.090M³/H, CONTROLE REMOTO TOTAL, 220V 60HZ, COR BRANCA E GARANTIA DE 3 ANOS. UNIDADE DE MEDIDA: UN Marca: TCL / TAC 24CSA	UNI	5	3.489,00	17.445,00
8	064.001.1 27	ARMÁRIO COPA/COZINHA - ARMÁRIO COPA /COZINHA AÉREO TRIPLO- EM AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, 03 PORTAS DE	UNI	5	450,00	2.250,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		ABRIR, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI/ POLIÉSTE, PUXADORES DE ALUMINIO CROMADO . DIMENSÕES APROXIMADA: LARGURA 1,20CM, ALTURA 52,5CM E PROFUNDIDADE 28,3CM Marca: TELASUL / STAR				
9	064.001.1 28	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS FECHADURA COM MAÇANETA CROMADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,10 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO REFORÇADO, QUANTIDADE CHAVES 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E GRADUÁVEIS A CADA 50MME, MATERIAL CHAPA DE AÇO Marca: PANDIN / AP403	UNI	5	1.195,00	5.975,00
10	064.001.1 29	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24/26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES:470X570X1335 MM/PORTA ETIQUETA/FECHADURA, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS Marca: PANDIN / APOF04SLTCM	UNI	10	900,00	9.000,00
13	064.001.1 30	BALCÃO DE COZINHA COM PIA EM INOX, CUBA CENTRAL, PUXADOR EXTERNO TIPO ABS, COR BRANCO, 2 PORTAS MAIORES E 1 MENOR ABAIXO DE 2 GAVETAS Marca: TELASUL / STAR	UNI	2	1.126,00	2.252,00
14	044.001.1 58	BATEDEIRA PLANETÁRIA 300W DE POTÊNCIA, 8 VELOCIDADES, TIGELA 4 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, 3 BATEDORES EM METAL Marca: PHILCO / PHP500	UNI	6	409,00	2.454,00
15	064.001.1 31	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, 4 TORNEIRAS, LATÃO CROMADO, CAPACIDADE ÁGUA 100 LITROS Marca: REFRIGERAÇÃO	UNI	3	2.098,00	6.294,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

NACIONAL / BB100						
20	128.001.0 02	CADEIRA - EMPILHAVEL, SEM BRACO, POLIPROPILENO Marca: MOR / BISTRO	UNI	100	53,00	5.300,00
41	101.003.0 25	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, NÚMERO DEGRAUS 7 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 150 KG Marca: BOTAFOGO / 7 DEGRAUS	UNI	10	289,00	2.890,00
45	043.001.6 92	FORNO - ELETRICO INDUSTRIAL INOX 220V, FORNO REFRACTARIO ELETRICO ROMA INOX FERI80, MEDIDA INTERNA DO FORNO: (AXLXP) 29 X 45 X 79 CM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA Marca: VENANCIO / FERI80	UNI	2	2.233,00	4.466,00
46	113.001.0 80	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4 UN, NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA 'A', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE/ TAM-, VOLTAGEM 110/220 V, COR BRANCA Marca: ATLAS / MONACO	UNI	4	749,00	2.996,00
47	043.001.6 93	FORNO - TIPO DOMESTICO, DE FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM CHAPA DE AÇO INOX, MODELO MICROONDAS, MEDINDO (600X340X500)MM, APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 L, SEM DOURADOR, COM SUPORTE DE PRATO GIRATORIO, E PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA SOBREPOSTA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE	UNI	8	750,00	6.000,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		TERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110 V Marca: NARDELLI / SMART 60				
48	043.001.6 94	FORNO - TIPO MICROONDAS, FUNCIONAMENTO ELETRICO, INOX, FORNO ELETRICO, COM ALTURA MINIMA DE 30CM, LARGURA MAXIMA DE 54CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 42CM, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PAINEL DIGITAL, RELOGIO, 11 NIVEIS DE POTENCIA, PRATO GIRATORIO, TRAVA DE SEGURANCA, FUNCOES GRATINAR E DOURAR, DESCONGELAR PRATOS PRONTOS, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA 12 MESES Marca: MIDEA / MXSA35	UNI	5	720,00	3.600,00
51	113.001.0 81	FREEZER DOMESTICO - HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO: PODE SER USADO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR, COM 02 PORTAS BASCULANTE, CAPACIDADE BRUTA DE 419 L E LÍQUIDA DE 394 L OU SUPERIOR, TENSÃO / FREQUÊNCIA: 115V E 127V/60HZ OU 220V/50 HZ E 60HZ, COM PUXADOR DA PORTA, ALUMÍNIO, MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE EM PLÁSTICO, TERMOSTATO ELETROMECHANICO Marca: CONSUL / CHB42	UNI	5	3.450,00	17.250,00
53	101.003.0 26	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1800 PSI, VAZÃO 300 L/H, TENSÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO-, TIPO LAVA-JATO, MODELO MONOFÁSICO Marca: ELECTROLUX / EWS30	UNI	3	530,00	1.590,00
54	113.001.0 82	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - CAPACIDADE 4 KG - LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - CAPACIDADE 4 KG Marca: WANKE / LIS	UNI	2	489,00	978,00
55	064.001.1 35	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, COPO REFORÇADO COM CONTROLE DE VELOCIDADES Marca: MONDIAL / L900	UNI	15	199,00	2.985,00
56	043.001.6	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL	UNI	2	1.980,00	3.960,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

	95	COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM VELOCIDADE UNICA E CONTENDO PEDAL BASCULANTE, COM COPO EM INOX, NA VOLTAGEM 110/220 V , POTENCIA 1,5 CV - 3410 RPM, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: JL COLOMBO / 30 LITROS				
57	044.001.1 61	LONGARINA 03 LUGARES COM BASE FIXA, ENCOSTO ANATÔMICO, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COURINO, ESPUMA INJETADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 16031 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) Marca: VANDAFLEX / LONG 03	UNI	5	730,00	3.650,00
77	064.001.1 32	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - 1 GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L Marca: CONSUL / CRA30	UNI	4	2.148,00	8.592,00
78	064.001.1 33	REFRIGERADOR DOMÉSTICO - GELADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER MÍNIMA 91 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR MÍNIMA 280 LITROS; DUAS PORTAS; DEGELO FROST FREE; PAINEL ELETRÔNICO; DUAS PRATELEIRAS INTERNAS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A ; RODÍZIOS; ALARME SONORO; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA 12 MESES. Marca: ELECTROLUX / DFN41	UNI	4	3.149,00	12.596,00
80	128.001.0 10	SOFA - 03 LUGARES COURVIN, COR PRETO, DIMENSOES: ALTURA 94CM X LARGURA 212CM X PROFUNDIDADE 100CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17 NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 15164 - DA ASSOCIAÇÃO	UNI	3	1.125,00	3.375,00



		BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) Marca: EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10				
		Total do Proponente				165.738,00

Valor Total de R\$ 165.738,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 27/2023, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2023.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 27/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 27/2023.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Os móveis e equipamentos deverão ser entregues nos locais previamente discriminados no Pedido de Compras expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:



- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº.020/2021 de 08 de janeiro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito

01.02.01.04.122.0002.1039.0000.4.4.90.52.00-Aquisição de Equip. móveis e utensílios p/ Gab. Do Prefeito.

01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.

01.03.01.04.121.0028.1156.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente p/ Secretaria de Planejamento.

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças.

01.04.01.04.122.0003.1003.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente p/ Secretaria de Administração e Finanças.

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.30.00-Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.

01.05.01.12.122.0005.1175.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equip. e Mater. Permanente p/Departamento Administrativo Educacional da SME.

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e Encargos com a cozinha Municipal.

01.05.01.12.122.0027.2163.0000.4.4.90.52.00- Manutenção e Encargos com a cozinha Municipal.

01.05.01.13.122.0016.2124.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura

01.05.01.13.392.0016.1149.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Cultura

01.05.01.27.122.0014.2041.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes.

01.05.01.27.812.0014.1172.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para o Esporte e Lazer.

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com Secretaria de Infraestrutura.

01.06.01.15.452.0017.1183.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Secretaria de Infraestrutura.



01.06.01.15.452.0017.2314.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo.

01.06.01.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30 Manutenção e encargos com Departamento de Transito.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DAE.

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.07.01.04.122.0002.1160.0000.4.4.90.52.00- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00- Manutenção e Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.122.0009.1165.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Gestão do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.30 Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família –PSF.

01.08.01.10.301.0010.1342.4.4.90.52.00 – Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Atenção Básica.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

01.08.01.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Vigilância em Saúde.

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo.

01.09.01.20.605.0007.1187.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00-Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social.

01.10.01.04.122.0024.1036.0000.4.4.90.52.00- Aquisição de Equip. e Mater. Permanente para a Secretaria Mun. Assistência Social.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 27/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.



CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 23 de agosto de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
Erica de Fatima Gentil Ioris
009.876.531-05

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: João Luiz dos Dall'Oglio
CPF: 063.971.031-02
RG: 27710874 SSP/MT